

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2026

OBJETO

Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.239.668,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2026, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026-SMA

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **16 de setembro de 2026, às 09h00min**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital **e tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21. **Justificativa:** A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta. No caso do município de Porto Franco,

tendo em vista as recorrentes ocasiões de licitantes que vem se apresentando vencedores na fase competitiva, mas negando-se a assinatura de Atas de Registro de Preços e contratos, a exigência de garantia da proposta se mostra necessária para coibir essas práticas nocivas ao interesse público envolvidos nas licitações.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. A conformidade das garantias apresentadas será verificada pelo pregoeiro após a fase competitiva.

5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária de Administração e Ordenadora de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Frutas e Verduras *In Natura* para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACATE: DE BOA QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	480	10,47	5.025,60
2	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA, FIRME E DOCE. EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	925	9,71	8.981,75
3	ABÓBORA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	3.380	8,62	29.135,60
4	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO. (UNIDADES APROX. DE 02 KG). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	450	8,31	3.739,50
5	ALFACE: FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. SEM APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.290	24,50	56.105,00
6	ALHO: DE 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUM, BRANCO, EM CABEÇA, LIVRE DE RAMOS E SUJIDADES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	950	45,05	42.797,50
7	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE	KG	4.450	11,17	49.706,50

	EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
8	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 2 KG, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.420	8,56	20.715,20
9	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.050	13,87	56.173,50
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, EMBALADA EM REDES PLÁSTICAS, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	3.300	12,68	41.844,00
11	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.230	11,89	50.294,70
12	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM MOLHOS PEQUENOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	680	27,35	18.598,00
13	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.750	8,47	23.292,50
14	COUVE, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (MAÇO APROX. A 100G). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAÇO	2.100	13,28	27.888,00
15	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.000	17,79	71.160,00
16	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS	KG	4.875	16,71	81.461,25

	SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg. Ampla Concorrência.				
17	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	1.625	16,71	27.153,75
18	INHAME DE COLHEITA RECENTE, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.700	13,71	37.017,00
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DOCES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	5.500	9,85	54.175,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 1 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.000	23,60	47.200,00
21	Legume in natura, tipo: cebola branca, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	7.550	9,37	70.743,50
22	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	450	8,99	4.045,50
23	MACAXEIRA: TIPO BRANCA, RAÍZES MEDIANAS, DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTEIRA, ISENTA DE UMIDADE, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.050	7,77	31.468,50
24	MAMÃO PAPAIA DE BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E	KG	4.900	11,52	56.448,00

	INTACTA, ISENTA DE INCONFORMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
25	MANGA ROSA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	450	12,14	5.463,00
26	MAXIXE: DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	250	13,66	3.415,00
27	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	5.100	5,29	26.979,00
28	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.950	9,03	26.638,50
29	PEPINO VERDE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	640	7,88	5.043,20
30	PIMENTÃO VERDE DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	500	12,38	6.190,00
31	QUIABO: DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	350	15,89	5.561,50
32	TOMATE, IN NATURA, FRESCO, LIVRES DE FUNGOS, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	5.400	12,69	68.526,00

33	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	8.438	8,85	74.676,30
34	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.812	8,85	24.886,20
35	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2.000	12,39	24.780,00
36	UVA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	1.200	18,57	22.284,00
37	MILHO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, EM ESPIGA, COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVENDO ESTAR FRESCO, COM PALHA VERDE E BEM CONSERVADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ESPIGA	800	6,52	5.216,00
38	MARACUJÁ: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, MADURO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POLPA FIRME E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	1.500	16,56	24.840,00
TOTAL					1.239.668,55

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Proposta

4.2.1. Será exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos será semanalmente, de acordo com o cardápio e quantitativos estipulados previamente, para cada local a que se destinam os preparos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. O pagamento poderá ser total ou de forma parcelada, dependendo disponibilidade financeira do Município.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº

53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.28.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. **Alvará da Vigilância Sanitária estadual, municipal ou distrital**, dentro do prazo de validade;

8.30. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.31. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.32. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.33. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.34. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.35. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.36. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.37. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.38. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.39.4. O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.239.668,55** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 11 de agosto de 2026.

EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social
Matrícula nº 948331

SONIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA
Nutricionista
matrícula 947769

MARIA MADALENA DINIZ DA COSTA
Assessora Técnica da Educação
matrícula nº 949339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 049/2026-SEMAD

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

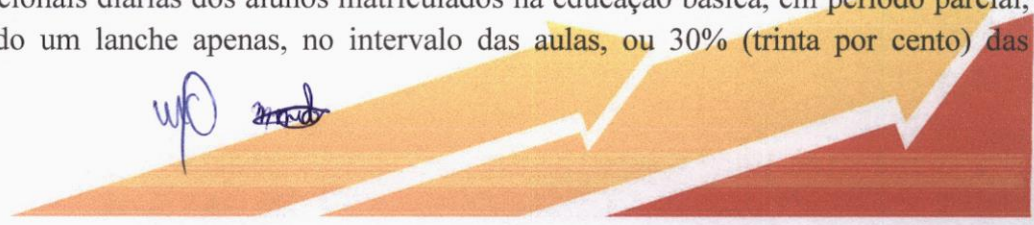
Conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD's das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, a aquisição de gêneros alimentícios constitui meio imprescindível para a promoção das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, realizadas em favor da população do município.

Cumprе salientar, que as unidades educacionais e o hospital municipal contam com estrutura de cozinha, funcionários contratados e botijões de gás de cozinha, dessa forma, a aquisição de gêneros para o preparo se justifica como alternativa atualmente utilizada.

Quanto a **Educação**, a aquisição de gêneros alimentícios estão voltadas para a alimentação escolar fornecida aos alunos no ensino infantil e fundamental, de responsabilidade da Secretaria e legalmente prevista na resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), dentro do previsto Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, a nutricionista responsável pelo Programa no âmbito do Município de Porto Franco-MA, bem como os demais pessoal de apoio, neste ente, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, observando também a vocação/diversidade e sazonalidade da produção agrícola na região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.

Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela NUTRICIONISTA priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e in natura, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das



necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão.

Sobre a **Saúde**, esses alimentos fazem parte da alimentação fornecida ao quadro de colaboradores e prestadores de serviços, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, bem como nas demais unidades básicas de saúde e demais instrumentos públicos de acompanhamentos em especialidades distintas.

Os gêneros alimentícios industrializados, frutas e verduras são utilizados na preparação da alimentação no CAPS e nos 04 (quatro) postos de saúde, sendo uma refeição diária para pra aproximadamente 05 (cinco) pessoas. São produzidas marmitas no hospital para almoço e janta para aproximadamente 22 (vinte e duas pessoas), servidores e prestadores de serviços no SAMU, todos conforme cardápio mensal feito pelo setor responsável.

Há uma dificuldade em dimensionar a quantidade de pacientes/acompanhantes para as refeições no hospital assim como há uma relativa dificuldade em relação a frutas e verduras, tendo em vista a quantidade limitada de fornecedores licitados.

Com relação à **Assistência Social**, os serviços socioassistenciais e programas realizados através de atividades continuadas, voltadas para atender crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social, são realizados no CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e da Proteção e Atendimento Especializado à Família - PAEF, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei 8.742/1993, SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que estabelecem diretrizes para a Política de Assistência Social, incluindo a alimentação.

Os Gêneros Alimentícios como frutas, verduras e produtos industrializados fazem parte da alimentação fornecida nos serviços e programas da Política de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes **de 6 a 15 anos**, adolescentes **de 15 a 17 anos**, adultos entre **18 e 59 anos e pessoas idosas**, para garantir segurança alimentar e nutricional aos usuários, priorizando a utilização



de gêneros alimentícios básicos e nutritivos, essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O cardápio é realizado mensalmente e atende em média **553 pessoas** usuários.

As contratações dos gêneros alimentícios se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Porto Franco – MA.

Cumprе ressaltar, que a aquisição de gêneros alimentícios possuem várias formas de uso no município, assim como suas particularidades, mas representam um grande conjunto de licitações realizadas nos anos anteriores pelo município, seja de gêneros perecíveis ou não, anteriormente, sem um planejamento geral que viesse a organizar essas demandas, evitar desperdícios e inovar no modelo de contratação pública.

Pra isso, o planejamento pretende analisar as peculiaridades do mercado, em comparação com os desafios enfrentados pelas secretarias ao longo da execução contratual realizadas desde o ano de 2021.

Ademais, a alimentação escolar será dividida entre os itens que compõem o cardápio desenvolvido pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação.

A fim de organizar melhor as aquisições, os gêneros foram estudados tendo como diferencial o **perfil do mercado fornecedor, as exigências legais e as condições de atendimento da demanda.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Um aspecto que deve ser levado em consideração neste planejamento é a dificuldade de aquisição de gêneros ao longo do período das atas de registro de preços e contratos firmados, isso porque, são recorrentes as reclamações dos fornecedores dos preços registrados/contratados, sempre sobre a alegação de que alguns itens sofrem constantes alterações de preços e dependem de robusta comprovação para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, ameaçando a Prefeitura de desabastecimento em áreas essenciais, como hospitais e a alimentação escolar.

Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

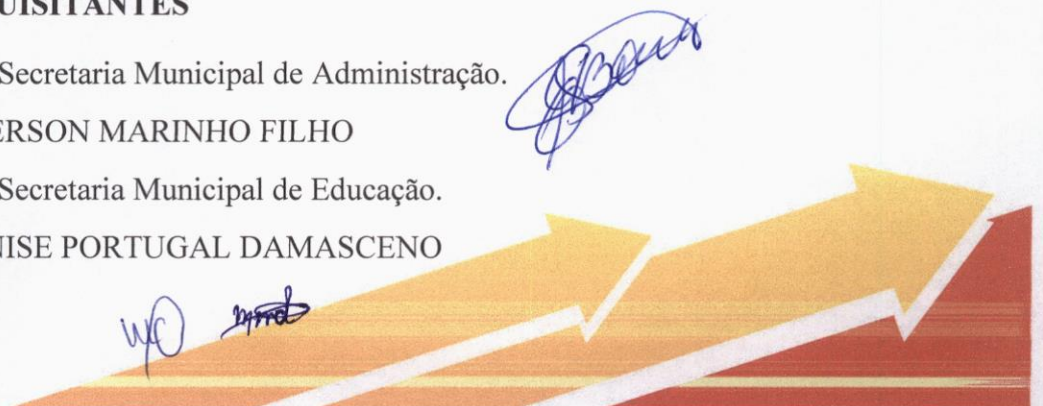
03. ÁREAS REQUISITANTES

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: DENISE PORTUGAL DAMASCENO



Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) **Local da Entrega:** Os gêneros alimentícios desta licitação, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a.1) Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Travessa Maranhão Sobrinho, nº 70, Centro, Porto Franco - MA, CEP.: 65.970-000, ou nos endereços indicados na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

a.2) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP.: 65.970-000, ou nos endereços indicados na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**;

a.3) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco - MA, CEP.: 65.970-000, ou nos endereços indicados na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**; e

a.4) Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Aderson Marinho, na Rua Marechal Hermes, 272, Porto Franco - MA, CEP.: 65.970-000, ou nos endereços indicados na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**; e

04.1. Gêneros Alimentícios industrializados.

Esse tópico trata dos requisitos de contratação de produtos como ingredientes culinários, óleos, gorduras, sal e açúcares, alimentos processados e alimentos ultraprocessados, adquiridos pelas secretarias, seja local, regional ou estadual.

Assim, esses itens devem cumprir as seguintes condições:

a) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- f) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;
- h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

04.2. Frutas e Verduras e Pamonhas

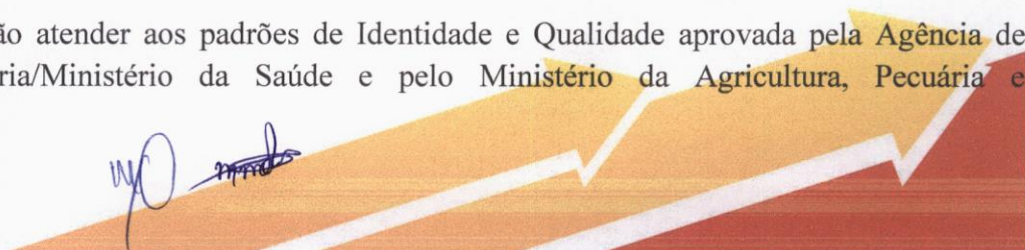
É necessária a aquisição de Frutas, Verduras e Pamonhas, visando à complementação no reforço da alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, pré-escola, creche, além de outras refeições preparadas e fornecidas aos idosos do centro de convivência e ao pacientes/acompanhantes no hospital municipal, que deve contar com o maior número de **fornecedores disponíveis**, durante o período de 12 meses, Conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias demandantes, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos: I) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos (frutas, legumes e verduras), que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinha adequados) e de pessoal (técnico em nutrição e manipuladores de alimentos) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar.

Além disso, devem seguir os seguintes requisitos:

- a) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar ou da secretaria responsável, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
- b) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e



Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

c) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Selo de Inspeção Municipal – SIM;

d) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** emitido pelo setor responsável;

i) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

j) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao fornecedor vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

r) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.



04.3. Sustentabilidade

- a) Respeitar as normas Municipais vigentes quanto ao Selo de Inspeção Municipal para os produtos que houver como os preparados por indústria própria ou subcontratada.
- b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

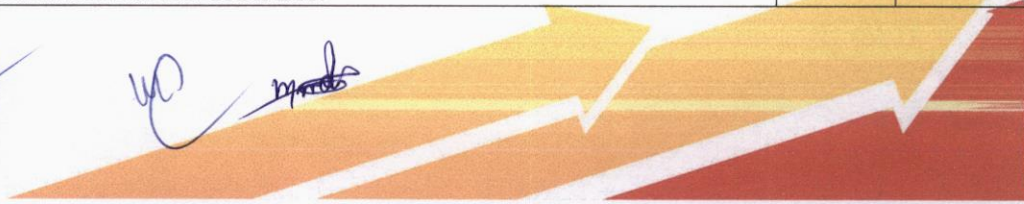
Com base nos levantamentos realizados e cardápio elaborado pelas nutricionistas DENISE PORTUGAL DAMASCENO e SONIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA, chegou-se a estimativa dos seguintes itens:

Gêneros Alimentícios Industrializados – SMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	50
2	AÇÚCAR CRISTAL: COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	300
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	2
4	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML.	CAIXA	500
5	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. FARDO 12 UNID	FARDO	150
6	APRESUNTADO FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	20
7	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFÃO - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20L, LACRADO, COM MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	20
8	BISCOITO DOCE, TIPO AMANTEIGADO, SABORES: LEITE, COCO, NATA, BANANA COM CANELA E CHOCOLATE, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 330 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	300
9	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G.	KG	180
10	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM ATÉ 1KG.	KG	200
11	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL COM LEITE, EMBALAGEM 100G. PRAZO VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.	UNID	30



12	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM PCT 200 GRAMAS	UNID	100
13	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, 12GR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	100
14	ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 100 GRAMAS.	KG	5
15	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1, PCT 500G	UNID	50
16	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	10
17	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400 GRAMAS.	UNID	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	30
19	MAIONESE TRADICIONAL: ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40KCAL E NO MÁXIMO 4,2G DE GORDURA EM 12G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	50
20	MANTEIGA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1KG.	KG	0
21	MARGARINA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1KG.	KG	30
22	MILHO PARA PIPOCA: COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM 500 G.	KG	60
23	MOSTARDA EMBALAGEM 170g.	UNID	20
24	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML SEM AMASSO E VAZAMENTOS, VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	100
25	POLVILHO DOCE: PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG	KG	60
26	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10
27	RECARGA DE ÁGUA - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20L, LACRADO, COM MARCA PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	60
28	SUCO - TIPO: FRUTA; SABOR: CAJU; PORCENTAGEM: 100 % NATURAL; RENDIMENTO: DILUIÇÃO 1 PARTE DE SUCO POR 9 PARTES DE ÁGUA; QUANTIDADE MÍNIMA: 500 ML; DADOS COMPLEMENTARES: NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 100 GRAMAS.	UNID	100



Gêneros Alimentícios Industrializados – SMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	280
2	AÇÚCAR CRISTAL: COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	400
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10
4	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML.	CAIXA	200
5	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. FARDO 12 UNID	FARDO	200
6	APRESUNTADO FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	150
7	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFÃO - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20L, LACRADO, COM MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	80
8	ARROZ: BRANCO POLIDO, FINO, TIPO 1 - COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	KG	3.000
9	AVEIA EM FLOCOS: CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, Nº DO LOTE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	100
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 350g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	CX	30
11	BISCOITO DOCE: COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400G.	CX	40
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G.	CX	40
13	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA ENTREGA. 250 G..	CX	40
14	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 100G	KG	20
15	COLORAU: COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM – COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	50
16	CONC. REFRESCO DE CAJU: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	400
17	CONC. REFRESCO DE GOIABA: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	360
18	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 KCAL/15G; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 MG/15G E ISENTO	UND	200

	DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G.		
19	ERVILHA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	UND	200
20	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	900
21	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	600
22	FLOCOS DE MILHO: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES	KG	350
23	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG	KG	3000
24	FRANGO: PEITO CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL. EMBALAGEM ATÉ 2,5 KG.	KG	500
25	IOGURTE: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, COM VITAMINAS E CÁLCIO. CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM COM ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	LT	600
26	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 395G.	UND	300
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM LACTOSE: ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	30
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	300
29	LEITE INTEGRAL UHT: ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	350
30	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400
31	MAIONESE TRADICIONAL: ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40KCAL E NO MÁXIMO 4,2G DE GORDURA EM 12G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	100
32	MANTEIGA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1KG.	KG	140
33	MARGARINA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1KG.	KG	100
34	MILHO PARA CANJICA: COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM 500 G.	KG	200
35	MILHO PARA PIPOCA: COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM 500 G.	KG	200

UFPA

36	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL: PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LT	200
37	MOLHO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	180
38	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML SEM AMASSO E VAZAMENTOS, VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	1.800
39	OVOS DE GALINHA: DE TAMANHOS MÉDIO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS.	Dz	200
40	PIMENTA DO REINO MOIDA. EMBALAGEM 100G.	KG	10
41	POLPA DE FRUTAS: SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	300
42	POLPA DE FRUTAS: SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	300
43	POLPA DE FRUTAS: SABOR CAJÁ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	250
44	POLPA DE FRUTAS: SABOR GOIABA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	250
45	POLPA DE FRUTAS: SABOR MANGA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	200
46	POLPA DE FRUTAS: SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	200
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	125
48	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	150
49	RECARGA DE ÁGUA - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20L, LACRADO, COM MARCA PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	300
50	ROSQUINHA DE COCO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	50
51	SAL: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	60
52	SALSICHA A GRANEL: COM ROTULAGEM E REGISTROS OBRIGATÓRIOS EMBALAGEM ATÉ 2 KG.	KG	250
53	SALSICHA DE FRANGO: COM ROTULAGEM E REGISTROS OBRIGATÓRIOS EMBALAGEM ATÉ 2 KG.	KG	150

[Handwritten signatures and marks]

54	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM 125G.	KG	100
55	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80
56	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 750 ML.	LT	80

Gêneros Alimentícios Industrializados – SMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR CRISTAL: COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	4550
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	195
3	AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM ATÉ 1KG, CAIXA ATÉ 12KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, Nº DO LOTE.	KG	65
4	APRESUNTADO FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	195
5	ARROZ: BRANCO POLIDO, FINO, TIPO 1 - COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	KG	11700
6	ARROZ: INTEGRAL, FINO, TIPO 1 - COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	KG	2600
7	AVEIA EM FLOCOS: CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, Nº DO LOTE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	195
8	AZEITE DE OLIVA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	260
9	AZEITONA C/ CAROÇO: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	130
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: APRESENTANDO EM NO MÍN. 145KCAL/30G E 3 G DE PROTEÍNA/30G. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CX	910
11	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G.	CX	910
12	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA ENTREGA.	KG	1430
13	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – ARROZ: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
14	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – MILHO: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
15	CHÁ DE CAMOMILA - ERVA SECA:CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	130

16	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - ERVA SECA:CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	130
17	CHÁ DE HORTELÃ - ERVA SECA:CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	130
18	COLORAU: COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM - COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	130
19	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 KCAL/15G; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 MG/15G E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G.	KG	65
20	ERVILHA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	KG	195
21	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO. VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	1170
22	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL RESISTENTE, TIPO: FLOCÃO, COR: BRANCA. A BASE DE FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MINIMO 380KCAL/100G E 5G DE PROTEÍNA/100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	65
23	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	520
24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	520
25	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A BASE DE FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 360KCAL/100G DO E 4,5G DE PROTEÍNA/100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	65
26	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	260
27	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	260
28	FARINHA LACTEA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	117
29	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3250
30	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	650
31	FERMENTO EM PÓ: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21
32	FLOCOS DE ARROZ: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	780

33	FLOCOS DE MILHO: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	1040
34	FORMULA INFANTIL: P/ LACTANTE 1º, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	65
35	FORMULA INFANTIL: P/ LACTANTE 2º, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	65
36	GELATINA EM PÓ (SABORES): ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 20G, CAIXA COM 20 EMBALAGENS.	CX	195
37	LEITE DE CÔCO: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	LT	260
38	LEITE EM PÓ DESNATADO: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	650
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	1170
40	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM LACTOSE: ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	104
41	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1560
42	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1690
43	MAIONESE TRADICIONAL: ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40KCAL E NO MÁXIMO 4,2G DE GORDURA EM 12G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	195
44	MARGARINA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	650
45	MASSA PRONTA P/ BOLO - SABOR BAUNILHA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
46	MASSA PRONTA P/ BOLO - SABOR CENOURA: ONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
47	MASSA PRONTA P/ BOLO - SABOR CHOCOLATE: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
48	MASSA PRONTA P/ BOLO - SABOR LARANJA: CONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
49	MASSA PRONTA P/ BOLO - SABOR LIMÃO: ONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
50	MILHO PARA CANJICA: COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	KG	390
51	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL: PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	195
52	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LIQUIDA. PRAZO DE VALIDADE NÃO LNFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 1 LT	UNID	39

53	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML SEM AMASSO E VAZAMENTOS, VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	4550
54	ORÉGANO: PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 30 G, CAIXA COM 20 UNID.	CX	104
55	OVOS DE GALINHA: DE TAMANHOS MÉDIO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS.	DZ	400
56	POLPA DE FRUTAS: SABOR GOIABA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	3250
57	POLPA DE FRUTAS: SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	3250
58	POLPA DE FRUTAS: SABOR CAJÚ: CONGELADA, 100% NATURAL, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO; PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KG	3250
59	POLPA DE FRUTAS: SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	3250
60	POLPA DE FRUTAS: SABOR CAJÁ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	3250
61	POLPA DE FRUTAS: SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, INSPECIONADA; SEM ADITIVO QUÍMICO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	3250
62	POLVILHO DOCE: PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG	KG	260
63	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	195
64	SAL: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	130
65	SARDINHA AO MOLHO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	65
66	SEMENTE DE LINHAÇA: ONTENDO ROTULAGEM E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÉ 1 KG.	KG	13
67	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. VÁLIDO POR 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	195
68	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	260
69	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA	CX	650

[Assinatura]

[Assinatura]

	DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG		
70	LINGUIÇA CALABRESA; PACOTES COM 5 KG; CAIXA COM 20 KG.	CX	13
71	LINGUIÇA TOSCANA; PACOTES COM 5 KG; CAIXA COM 20 KG.	CX	104
72	LINGUIÇA DE FRANGO; PACOTES COM 5 KG; CAIXA COM 20 KG.	CX	104
73	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 20KG.	CX	195
74	PEITO DE FRANGO EM FILÉ CONGELADO (SEM OSSO), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 20 KG.	CX	195
75	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	195

Pamonhas – SME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Pamonha doce: cozida, peso de 150g, NA PALHA, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA, A SEREM ENTREGUES QUENTES, PARA O CONSUMO IMEDIATO, TENDO COMO EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS E EMBALAGEM TERCIÁRIA, TÉRMICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	Kg	5.000
2	Pamonha de Sal: cozida, peso de 150g, NA PALHA, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA, A SEREM ENTREGUES QUENTES, PARA O CONSUMO IMEDIATO, TENDO COMO EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS E EMBALAGEM TERCIÁRIA, TÉRMICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	Kg	5.000

Frutas e Verduras – SME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Legume in natura, tipo: cebola branca, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	4.000
2	Verdura in natura, tipo: repolho branco, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	6.000
3	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	2.000
4	Legume in natura, tipo 1: vagem manteiga DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. DE TAMANHO MÉDIO,	KG	2.000

[Assinatura]

[Assinatura]

	CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 1 Kg		
5	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg	KG	4.000
6	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg	KG	4.000

Frutas e Verduras – SMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA, FIRME E DOCE. EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES	UND	300
2	Abacate: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	180
3	Abóbora: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	KG	80
4	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	KG	40
5	ALHO: DE 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUM, BRANCO, EM CABEÇA, LIVRE DE RAMOS E SUJIDADES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG	KG	150
6	Banana Prata: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	250
7	Batata Doce: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	220
8	Batata Inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra, isenta de parasitas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	250
9	Legume in natura, tipo: cebola branca, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	250
10	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG	KG	230
11	Cheiro verde (cebolinha e coentro): Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	KG	80

12	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG	KG	50
13	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DOCES.	KG	300
14	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg	KG	250
15	Macaxeira: tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	KG	150
16	MAMÃO PAPAIA DE BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INCONFORMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	100
17	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG.	KG	300
18	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	250
19	PEPINO VERDE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	40
20	PIMENTÃO VERDE DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50
21	Verdura in natura, tipo: repolho branco, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	150
22	TOMATE, IN NATURA, FRESCO, LIVRES DE FUNGOS, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	KG	300

Frutas e Verduras - SMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Abacate: de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	300

g. B. Silva

W. J. Silva

2	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA, FIRME E DOCE. EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES	UNID	625
3	Abóbora: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	KG	3300
4	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO. (UNIDADES APROX. DE 02 KG)	KG	450
5	Alface: Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	KG	2250
6	ALHO: DE 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUM, BRANCO, EM CABEÇA, LIVRE DE RAMOS E SUJIDADES. EMBALAGEM ATÉ 1 KG	KG	800
7	Banana Prata: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	4200
8	Batata Doce: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2200
9	Batata Inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra, isenta de parasitas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	3800
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, EMBALADA EM REDES PLÁSTICAS, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES.	KG	3300
11	Legume in natura, tipo: cebola branca, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	3300
12	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG	KG	4000
13	Cheiro verde (cebolinha e coentro): Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	KG	600
14	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÉ 2 KG	KG	2700
15	COUVE, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (Maço aprox. a 100g)	MAÇO	2100
16	INHAME DE COLHEITA RECENTE, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2700
17	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DOCES.	KG	5200

18	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	450
19	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL EMBALAGEM COM 2 Kg	KG	2250
20	Macaxeira: tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	KG	3900
21	MAMÃO PAPAIA DE BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INCONFORMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	4800
22	MANGA ROSA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	450
23	MAXIXE: DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250
24	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG.	KG	4800
25	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	2700
26	PEPINO VERDE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600
27	PIMENTÃO VERDE DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	450
28	QUIABO: DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	350
29	Verdura in natura, tipo: repolho branco, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FOLHAS SÃS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGENS DE 2 Kg	KG	5100
30	TOMATE, IN NATURA, FRESCO, LIVRES DE FUNGOS, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	KG	5100
31	UVA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM	KG	1200

	DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
32	MILHO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, EM ESPIGA, COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVENDO ESTAR FRESCO, COM PALHA VERDE E BEM CONSERVADA.	ESPIGA	800
33	MARACUJÁ: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, MADURO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POLPA FIRME E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	KG	1500

Os quantitativos de frutas, verduras, são estimativas do consumo dos últimos 03 (três) exercícios, sendo apenas referenciais para a estimativa de custo da contratação pelo período de 12 (doze) meses. Quando aos quantitativos para a aquisição de produtos industrializados, estes seguem cardápio elaborado pela nutricionista responsável.

6. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO

Inicialmente, o planejamento considerou dois modelos de fornecimento desses alimentos, consideração às necessidades de prestar alimentação, conforme descrito nos DFD's: **1)** Aquisição de elementos com mercados e formas de fornecimento diverso **e 2)** cozinhas já instaladas nas dependências da prefeitura.

Adquirir Ingredientes para Preparo.

Vantagens:

- Controle Nutricional: Você tem controle completo sobre os ingredientes e pode preparar refeições mais saudáveis.
- Custo Benefício: Em geral, cozinhar nas dependências da prefeitura é mais econômico do que comprar refeições prontas.
- Qualidade e Frescor: Você escolhe ingredientes frescos e de qualidade.
- Personalização: Pode ajustar sabores e ingredientes conforme suas preferências e necessidades alimentares.

Desvantagens:

- Tempo e Esforço: Cozinhar exige tempo para comprar, preparar e limpar.
- Habilidade: Requer alguma habilidade culinária e pode ser desafiador para quem não tem experiência.
- Desperdício: Pode haver desperdício de ingredientes se não forem bem planejados.

Adquirir Refeições Prontas

[Assinatura]

[Assinatura]



Vantagens:

- Praticidade: Economiza tempo, pois as refeições já estão preparadas.
- Variedade: Permite experimentar diferentes tipos de culinárias e pratos.
- Conveniência: Ideal para prazos curtos ou quando não há tempo para cozinhar.
- Porções Controladas: Algumas opções de refeições prontas vêm com porções controladas, o que pode ajudar no controle da dieta.

Desvantagens:

- Custo: Pode ser mais caro do que cozinhar nas dependências da prefeitura, especialmente para refeições diárias, como é o caso da merenda escolar e do centro de convivência.
- Controle Nutricional: Menor controle sobre ingredientes e qualidade nutricional.
- Menos Frescor: As refeições prontas podem não ter o mesmo frescor dos alimentos preparados na hora.
- Adição de Conservantes: Muitos alimentos prontos contêm conservantes e aditivos que podem não ser ideais para uma alimentação saudável.

Solução para a aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras e pamonhas

Com relação aos **gêneros alimentícios, frutas, verduras e pamonhas**, desde 2021, vem sendo utilizado o modelo de contratação de um único fornecedor por item, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, já que são classificados como **bens de natureza comum**.

Conclusão

Diante desses fatores, a realização de **Pregão** se mostra como a melhor solução para atender a necessidade descrita para a aquisição gêneros industrializados, frutas e verduras e pamonhas, devendo o Termo de Referência estipular as regras para o fornecimento, padrões de qualidade mínimas e requisitos de habilitação mínimos para a participação de pessoas jurídicas interessadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Compreendendo cada solução proposta, estima-se gêneros industrializados o valor de R\$ 56.444,70 para a Sec. de Administração, R\$ 198.038,25 para a Sec. de Assistência Social e R\$ 924.437,18 para aquisição a Sec. de Saúde.

Para aquisição de Frutas e Verduras o valor de R\$ 22.855,40 para a Sec. de Assistência Social, R\$ 183.200,00 para a Sec. de Educação e R\$ 327.059,00 para a Sec. de Saúde.

Para aquisição de Pamonhas para a merenda escolar o valor de R\$ 270.000,00.

Esses valores tiveram por base o custo desses contratos no período de 12 meses firmados por esta Prefeitura Municipal, sendo eles:



CONTRATO Nº 053/2025-SMA, CONTRATO Nº 054/2025-SMA, CONTRATO Nº 055/2025-SMA e CONTRATO Nº 056/2025-SMA – Gêneros Alimentícios – SMA. CONTRATO Nº 049/2025-SMAS, CONTRATO Nº 050/2025-SMAS, CONTRATO Nº 051/2025-SMAS e CONTRATO Nº 052/2025-SMAS – Gêneros Alimentícios – SMAS, CONTRATO Nº 1711001/2025, CONTRATO Nº 1711002/2025, CONTRATO Nº 1711003/2025 e CONTRATO Nº 1711004/2025 – Gêneros Alimentícios – SMS.

CONTRATO Nº 043/2025-SMAS, CONTRATO Nº 044/2025-SMAS - Frutas e Verduras– SMAS, CONTRATO Nº 045/2025-SME - Frutas e Verduras– SME, CONTRATO Nº 0906002/2025, CONTRATO Nº 0906001/2025– Frutas e Verduras - SMS.

CONTRATO Nº 095/2024 – Pamonhas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Gêneros Industrializados

Conforme analisando no item Soluções de Mercado, indicamos com a **melhor solução** para satisfazer as necessidades de **aquisição de gêneros alimentícios industrializados, frutas e verduras e pamonhas** será por meio de Pregão.

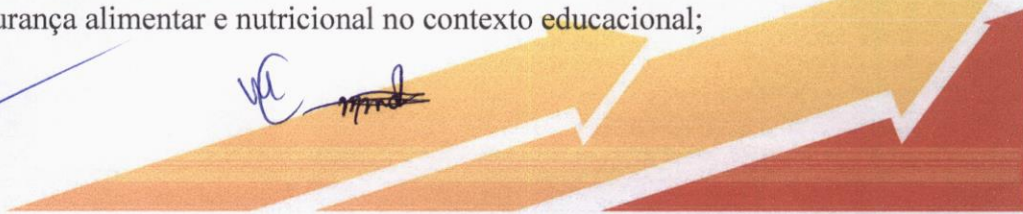
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em seus vários itens, incentivando a competitividade e o maior número de participantes possíveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;



c) A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e idosos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Desta forma, a Prefeitura poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

a) Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista do município.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares e no Centro de Convivência no que se refere à higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta forma, o uso adequado dos alimentos no preparo da alimentação escolar.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

Correlatas: Aquisição de utensílios de cozinha, Processo Adm. Nº 029/2026-SM.

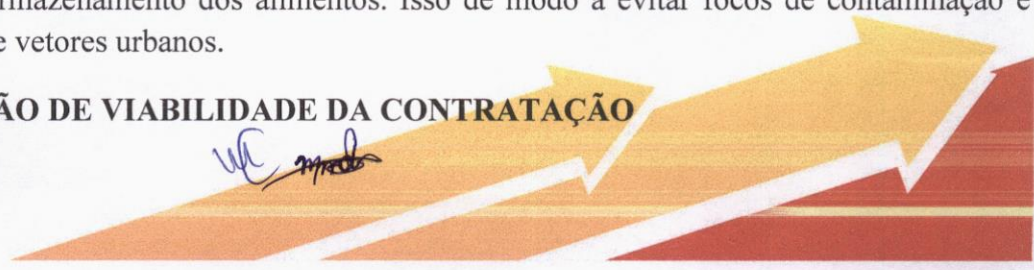
Interdependentes: Não se vislumbra contratações Interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Esta equipe declara **viável** esta contratação.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. RESPONSÁVEIS

MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM - Coordenadora de Cultura - Matrícula nº 947754;
MARIA MADALENA DINIZ DA COSTA, Assessora Técnica da Educação, matrícula nº 949339;
EUZIANE SOUSA BARROS, Assessora Técnica da Assistência Social, Matrícula nº 948331;
SONIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA, Nutricionista, matrícula 947769.

16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 25 de março de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município

Maria Madalena Diniz da Costa
MARIA MADALENA DINIZ DA COSTA
Assessor Técnico da Educação

Euziane Sousa Barros
EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social

Sônia Maria dos Santos Miranda
SONIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA
Nutricionista



ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		

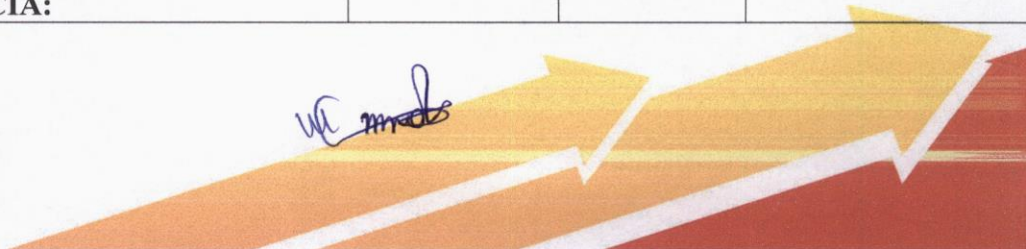
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		



RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

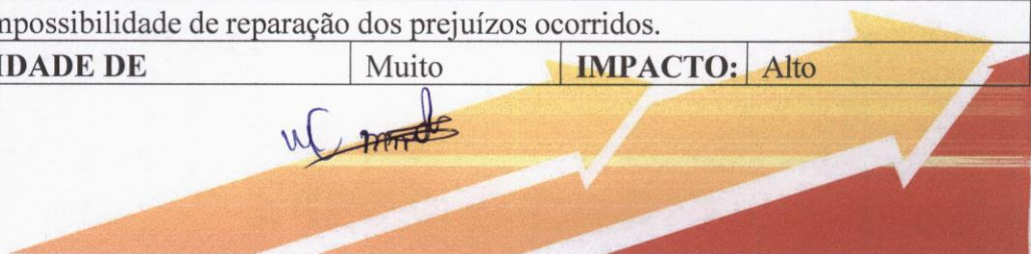


AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		



RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		

ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE	Muito	IMPACTO:	Alto



OCORRÊNCIA:		provável		
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA			
ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato			

Porto Franco/MA, 25 de março de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município

Maria Madalena Diniz da Costa
MARIA MADALENA DINIZ DA COSTA
Assessor Técnico da Educação

Euziane Sousa Barros
EUZIANE SOUSA BARROS
Assessora Técnica da Assistência Social

Sônia Maria dos Santos Miranda
SONIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA
Nutricionista



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROC. ADM. Nº 053/2026-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº 053/2026-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-PMPF**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de XX/XX/2026, Processo Administrativo n.º 053/2026-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

